



PROJETO DE LEI Nº 19/2015.  
DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o  
Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à  
empresa A. Y. HELOU AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-ME, CNPJ 12.939.442/0001-87, a  
título de contribuição, e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a  
que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei  
Municipal 3.439/2000, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por essa empresa  
pela locação do imóvel situado na Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 165, Bairro  
Centro, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

Art. 2º - O valor da contribuição será de R\$500,00 (quinhentos  
reais) mensais, pelo período de 12 meses, contados a partir da entrada em vigor da presente  
Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês subsequente ao da  
quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do comprovante de  
pagamento do aluguel.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os  
valores serão abertos na dotação orçamentária nº 02 10 22 661 2201 2.148 335041 - 603 -  
Contribuições/Apoio à Implantação de Indústrias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 13 de abril de 2015.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WANDER WILSON CHAVES  
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND. E COMÉRCIO

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem a finalidade obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa repassar à empresa A. Y. HELOU AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-ME, a título de contribuição, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por essa empresa pela locação do imóvel que menciona, onde encontra-se instalada sua sede.

A contribuição para o pagamento de aluguel para empresas no Município tem previsão expressa na Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.

A A. Y. HELOU AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-ME, apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes “*Informações Gerais do Empreendimento*”:

a) A empresa foi constituída no ano de 2010 e tem como atividade principal a fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;

b) O faturamento bruto nos exercícios de 2013 e 2014 totalizou o montante de R\$384.884,35 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

c) Os investimentos previstos para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 perfazem o montante de R\$61.586,30 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

d) O faturamento estimado para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 perfaz o montante de R\$904.673,03 (novecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e três centavos);

e) Gera atualmente 01 emprego direto e 01 estágio além de 03 bolsistas FAPEMIG, com previsão de geração de 12 empregos diretos e indiretos (entre temporários e permanentes) para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela lei nº 2.916/97.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES

PREFEITO MUNICIPAL